MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 10/2026	**Data da Elaboração: 16/07/2026**

Responsável: MARCOS VINICIO RIBEIRO - Subsecretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa sanar problemas de infraestrutura urbana na Rua Projetada, localizada nas proximidades do Ginásio, no distrito de Vila Maria, em Vargem Alta/ES. Atualmente, a ausência de pavimentação e de um sistema de drenagem pluvial adequado gera sérios transtornos à comunidade local. Nos períodos chuvosos, ocorrem pontos de alagamentos e acúmulos de lama, que geram transtornos e muitas das vezes acaba obstruindo o tráfego de veículos e pedestres. Nos períodos de estiagem, a poeira em excesso prejudica a saúde pública dos moradores. Há, portanto, a necessidade de intervenção pública para garantir a mobilidade, a segurança viária, o escoamento adequado das águas pluviais e a salubridade da região.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com obras de pavimentação e drenagem urbana;
- Disponibilização de equipe qualificada, engenheiro responsável técnico residente e os equipamentos descritos no Memorial Descritivo (como retroescavadeira e placa vibratória);
- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) para todos os operários;
- Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, comprovando a aptidão em obras de pavimentação urbana e/ou drenagem pluvial.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Certidões negativas de débitos, alvarás, e licenças pertinentes.

2026-22RMRR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 10:25 PÁGINA 1 / 7

- **Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** Considerando que o objeto se trata de obra de engenharia de natureza especial com orçamento estimado que ultrapassa os limites legais para a exclusividade de participação disposta no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a cota reservada ou a licitação exclusiva para ME/EPP. Contudo, ser-lhes-á assegurado o direito de preferência pelo critério de desempate previsto na referida Lei Complementar, bem como todos os demais benefícios aplicáveis na Lei nº 14.133/2021 que não conflitem com a natureza e o vulto da presente contratação.
- **Da participação de empresas em Consórcio:** Fica vedada a participação de empresas em consórcio. A justificativa para tal vedação pauta-se no fato de que o objeto da presente contratação, possui complexidade técnica perfeitamente compatível com o mercado local e nacional de forma isolada. A constituição de consórcios é uma medida excepcional, voltada a objetos de altíssima complexidade ou vulto financeiro que exijam a soma de competências e equipamentos que uma única empresa não possuiria, o que não se aplica a este caso. Ademais, a vedação busca simplificar a gestão contratual e reduzir os riscos de litígios administrativos.
- **Subcontratação:** A não subcontratação do objeto justifica-se pelo fato de se tratar de uma obra de engenharia de porte e complexidade comuns, cuja execução integrada por uma única empresa assegura a unidade de responsabilidade técnica e operacional. A centralização dos serviços em uma única contratada previne a fragmentação da execução, otimiza a fiscalização por parte da Administração Pública e resguarda o Município contra eventuais conflitos de garantia em caso de falhas executivas no pavimento ou no sistema de drenagem.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de pavimentação em blocos intertravados (PAVs) e drenagem pluvial na Rua Projetada (Vila Maria), foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Licitação via Pregão Eletrônico:** Descartada por vedação legal. Nos termos dos arts. 6º, XLV, e 29 da Lei nº 14.133/2021, o Pregão destina-se exclusivamente a bens e *serviços* comuns. Por se tratar de intervenção física sobre o solo que altera a infraestrutura viária (envolvendo escavação, drenagem e pavimentação), o objeto enquadra-se legalmente como obra de engenharia, modalidade que exige obrigatoriamente o rito da Concorrência.
- **Execução Direta pela Municipalidade:** Descartada por inviabilidade operacional. Embora a Secretaria disponha de estrutura para manutenções rotineiras e tapa-buracos, a pasta não possui frota própria nem equipe especializada para a execução contínua de escavações profundas e compactação pesada de subleito no volume exigido.
- **Empreitada por Preço Global via Concorrência Eletrônica (Solução Escolhida):** Apresentou total superioridade técnica e econômica. Este regime transfere à contratada a responsabilidade integral pela entrega da obra acabada a um preço fixo, garantindo previsibilidade orçamentária para a Administração, minimizando o risco de aditivos e assegurando a rigorosa qualificação técnica da empresa executora.

Com base nessas considerações, a contratação de empresas especializadas para a execução da obra se mostra como a opção mais vantajosa e econômica para a administração pública. Além disso, a contratação de empresas do mercado permite uma maior flexibilidade e agilidade na execução, evitando a sobrecarga de trabalho nos servidores municipais e garantindo a entrega dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. Portanto, com base na análise das alternativas possíveis e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, a contratação de empresas especializadas para em questão é justificada como a opção que melhor atende esta demanda.

2026-22RMRR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 10:25 PÁGINA 2 / 7

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange as seguintes etapas:

* Levantamento e planejamento: Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das áreas a serem intervencionadas, considerando as condições atuais das vias e as demandas da comunidade. Com base nesse levantamento, será elaborado um plano de execução detalhado, definindo as etapas e os recursos necessários para a realização das obras.
* Contratação de serviços especializados: A partir do plano de execução, serão contratadas empresas especializadas para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto (PAV's) e meio-fio. Essas empresas deverão possuir capacidade técnica e operacional comprovadas, garantindo a execução eficiente e de qualidade das obras.
* Execução das obras: Com a contratação dos serviços especializados, terá início a execução das obras conforme o plano estabelecido. Isso inclui a regularização do subleito, compactação do solo, execução de base adequada, nivelamento preciso e assentamento das peças conforme normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.
* Controle de qualidade e fiscalização: Durante toda a execução das obras, será realizada uma rigorosa fiscalização e controle de qualidade para garantir que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. Serão adotadas medidas preventivas e corretivas, quando necessário, para garantir a excelência e a durabilidade das intervenções realizadas.
* Entrega e monitoramento: Após a conclusão das obras, será realizada a entrega oficial das intervenções à comunidade.

Em resumo, a solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para realizar obras de pavimentação e drenagem, visando promover melhorias significativas na infraestrutura viária do município. Essa iniciativa contribuirá para a segurança, acessibilidade e mobilidade dos munícipes, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade como um todo.

A escolha da modalidade de Licitação por Concorrência Eletrônica Indireta com base na LEI Nº 14.133/2021, se dá pelas características do objeto, visto que o mesmo se enquadra na classificação de obras e serviços de engenharia, será adotado o critério de menor valor global.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades definitivas e a especificação detalhada dos insumos e serviços serão mensuradas e fixadas pela equipe técnica de engenharia da SEMOB na etapa subsequente de elaboração do Projeto Básico, sendo consolidada na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e nos Projetos Executivos/Desenhos Técnicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o valor será obtido por meio de composição de custos unitários de referência (SINAPI/DER-ES).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2026-22RMRR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 10:25 PÁGINA 3 / 7

A Execução de obras para pavimentação demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução, que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto. Portanto o parcelamento executivo da solução não é recomendável, devendo optar-se, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ademais, por se tratar de intervenção em dois trechos curtos da via urbana, a centralização do escopo em uma única empresa contratada resguarda a Administração Pública contra conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas executivas e otimiza a fiscalização e a gestão contratual por parte desta Secretaria.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A despesa está devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Prefeitura Municipal de Vargem Alta (página 18), sob a rubrica de Obras e Serviços de Engenharia para Infraestrutura Viária.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Eliminação completa dos pontos de empossamento de água no entorno do Ginásio da Comunidade de Vila Maria;
- Garantia de poeira zero e lama zero na via projetada, promovendo a saúde pública e o bem estar comunitário;
- Melhoria nas condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária para veículos e pedestres;
- Valorização da região para residentes do entorno e população em geral que utilizam o espaço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designação formal do Gestor e do Fiscal Técnico do contrato, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
Exigência junto à licitante vencedora da apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e comprovação de abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal.

2026-22RMRR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 10:25 PÁGINA 4 / 7

Ademais, não se vislumbram providências adicionais para os ritos formais para a licitação deste objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida tem pouco impacto ambiental e não representa grande prejuízo ao meio ambiente. Os impactos ambientais decorrentes da implantação das obras projetadas são sempre estudados, considerados e licenciados conforme legislação pertinente.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, bem como do Decreto Municipal 5044/2023, deverá ser providenciada pela contratante junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:
(x) Apta a ter continuidade
() Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:
() Pregão
(x) Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Diálogo competitivo
() Dispensa de licitação
() Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? () Sim (x) Não
Se sim:
() Credenciamento
() Pré-qualificação
() Procedimento de manifestação de interesse
() Sistema de registro de preços
() Registro cadastral.

13.4 Regime de execução
() Empreitada por preço unitário
(x) Empreitada por preço global
() Empreitada integral
() Contratação por tarefa
() Contratação integrada
() Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:

2026-22RMRR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 10:25 PÁGINA 5 / 7

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMOB - SEMOB - PMVA

Autorização:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMOB - SEMOB - PMVA

2026-22RMRR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 10:25 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMOB - SEMOB - PMVA
assinado em 07/08/2026 10:24:39 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMOB - SEMOB - PMVA
assinado em 07/08/2026 10:25:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/08/2026 10:25:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SSEMOB - SEMOB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-22RMRR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Inadequação ou desatualização quantitativa nos projetos de engenharia memorial descritivo ou planilhas orçamentárias (subestimação de insumos para drenagem e pavimentação).	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
01	Atrasos no certame	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
02	Utilização de tabelas oficiais atualizadas (SINAPI/DER-ES) de 2026, checagem dos cálculos topográficos	Setor técnico SEMOB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
03	Readequação de planilha, limitado aos tetos legais da Lei 14.133/2021, instruído com justificativa técnica robusta.	Setor técnico SEMOB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2026-8V23VS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/07/2026 07:57 PÁGINA 1 / 4

RISCO 01:	Escolha inadequada da empresa contratada	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
01	Qualidade inferior no serviço, descumprimento de prazos e possíveis problemas legais	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
02	Realizar uma análise rigorosa da experiência, reputação e capacidade técnica da empresa antes da contratação. Implementar inspeções rigorosas na execução do serviço para garantir padrões mínimos de qualidade.	Setor de Licitação
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
03	Revisar cláusulas contratuais para verificar possíveis penalidades por descumprimento.	Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

RISCO 02:	Direcionamento do Certame ou Falta de Competitividade (Licitação Deserta/Fracassada)	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
01	Perda de tempo administrativo, necessidade de republicação do edital, atraso no início das obras e potencial perda de prazos orçamentários do exercício de 2026.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
02	Exigir certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA que comprovem que a empresa já executou serviços similares em complexidade (assentamento de galerias de BSTC e pavimentação intertravada).	Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
03	Caso a primeira colocada seja desclassificada por documentação ou inexequibilidade, ter o processo saneado para convocar imediatamente a segunda colocada nas mesmas condições propostas por esta, agilizando o trâmite sem precisar anular o certame.	Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

2026-8V23VS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/07/2026 07:57 PÁGINA 2 / 4

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Empresa não cumprir com a execução de todas as etapas da obra e entrega da mesma.	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
01	Empresa contratada não cumpre com suas obrigações.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
02	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever que não ocorra o descumprimento da obrigação da contratada.	Fiscalização/Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
03	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
04	Reinscindir com a contratada aplicando as devidas penalidades previstas.	Setor Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SUBSECRETARIA - SSEMOB - SEMOB

2026-8V23VS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/07/2026 07:57 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMOB - SEMOB - PMVA
assinado em 21/07/2026 14:08:05 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMOB - SEMOB - PMVA
assinado em 23/07/2026 07:57:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/07/2026 07:57:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SSEMOB - SEMOB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8V23VS